COMUNICADO

Entendendo a mediação do TCU

No dia 26/01/2024 a FAPES postou comunicado em seu Portal informando que "*a FAPES e o BNDES iniciaram, nesta semana, em Brasília, reuniões de negociação mediadas pela unidade técnica do Tribunal de Conta da União (TCU), denominada Secex Consenso. O procedimento de mediação é sigiloso, sendo o prazo determinado pelo TCU de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, caso seja necessário, nos termos da Instrução Normativa TCU 91/2022*".

Para o pleno entendimento da matéria estão detalhados adiante os antecedentes da dívida, os contratos de dívida objetos da mediação, a situação atual na esfera jurídica, os valores envolvidos e os possíveis desdobramentos.

Contratos de confissão de dívida de 2002: foram assinados pela FAPES e pelas empresas do Sistema BNDES envolvendo o reconhecimento da alteração da jornada de trabalho que resultou no acréscimo de 16,67% nos salários-de-participação dos participantes do Plano Básico de Benefícios- PBB, impactando diretamente nas provisões matemáticas do Plano. A dívida prevê amortização em 390 parcelas com inicio em janeiro de 2003 e vencimento em dezembro de 2032.

Contratos de confissão de dívida de 2004: foram assinados pelas FAPES e pelas empresas do Sistema BNDES em razão do reconhecimento de valores das provisões matemáticas a constituir, reconhecimento este realizado em atendimento à recomendação do Banco Central do Brasil-BACEN, cujo contrato de dívida venceu em novembro de 2018.

Suspensão dos pagamentos: em julho de 2017 o BNDES comunicou à FAPES que, por determinação cautelar do TCU, estava suspendendo temporariamente os pagamentos relativos aos contratos firmados em 2002 e 2004. O TCU justificou a medida com a alegação de que os aportes foram realizados de forma unilateral pelos patrocinadores do Plano, sendo contrários às disposições legais vigentes na época.

Execuções de títulos extrajudiciais: depois do insucesso das medidas anteriores impetradas pela FAPES com o objetivo de retomar os recebimentos relativos aos contratos (mandado de segurança, recurso de agravo ao TCU, dentre outras), em outubro de 2017 a Fundação ajuizou ações para execuções de títulos extrajudiciais, as quais foram extintas, sem julgamento de mérito, por suposta litispendência com relação a outro processo. A Fundação interpôs recursos com o objetivo de reformar a decisão e ainda aguarda decisão.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa- PCLD: cumprindo obrigação legal, a Fundação constituiu, por conta dos contratos em inadimplência, as referidas provisões para perdas em suas demonstrações contábeis e vem mantendo seus valores atualizados. Essas provisões montavam a R$ 1.475 milhões em 31/12/2022, salientando que esse valor se refere exclusivamente às parcelas vincendas dos referidos contratos. O TCU está demandando a devolução integral dos recursos aportados até junho de 2017 e o não reconhecimento das parcelas vincendas desde então.

Adoção de procedimento de solução consensual: o TCU, por meio do Acordão nº 1703/2023-TCU Plenário, de 17/08/2023, encaminhou a matéria para adoção de procedimento de solução consensual envolvendo a Fundação, de um lado, e as empresas do Sistema BNDES, do outro, com a mediação da unidade técnica do TCU denominada SECEX Consenso.

Objeto da mediação: o tema do processo de mediação é "buscar a implementação da devolução dos recursos repassados à FAPES por força dos contratos de confissão de dívida celebrados em 27/12/2002 e 16/11/2004, objetos da suspensão cautelar". O procedimento de mediação é sigiloso, tendo prazo estimado de até 120 dias a contar da última semana de janeiro, quando foram iniciadas as reuniões em Brasília entre representantes da Fundação e do Sistema BNDES.

A Diretoria da Associação vem acompanhando os desdobramentos desse processo de mediação por considerar que este assunto é de extrema importância para os beneficiários do PBB. Registra ainda que irá manter seus associados oportuna e tempestivamente informados.

Rio, 09 de fevereiro de 2024.

A DIRETORIA DA APA-FAPES/BNDES